



LEI Nº 278/2025

DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Aiuaba 2015/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 068/2015 de 24 junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até a aprovação e promulgação do novo Plano Municipal de Educação – PME 2025–2034, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015–2025, instituído pela **Lei Municipal nº 068/2015, de 24 de junho de 2015.**

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata o art. 1º desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir o **monitoramento sistemático e a avaliação contínua** das metas e estratégias previstas no Plano vigente, visando à efetivação dos seus objetivos e à adequada transição para o novo ciclo do PME.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando **revogada a Lei Municipal nº 068, de 24 de junho de 2015**, bem como demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aiuaba – CE, aos 25 de junho de 2025.


JOSÉ MORAES FEITOSA
Prefeito Municipal de Aiuaba